

LEI Nº 1495/2024

“Autoriza o poder Executivo Municipal por decreto cancelar a ação 2156 e com o valor suplementar a ação 2145 das emendas impositivas prevista da lei orçamentária anual nº 1474/2023.”

Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer o cancelamento total através Decreto Municipal da ação 2156 das emendas impositivas para aquisição de pneus novos para a pá carregadeira, prevista para a secretaria de obras e serviços e com o valor correspondente suplementar a ação 2145 da também emendas impositivas para subvenção social da ADECA de Atalaia, e assim igualmente adquirir pneus novos para a pá carregadeira, todas previstas na Lei 1474/2023 (LOA)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 02 de Maio de 2024.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal